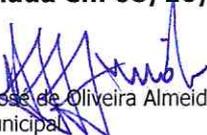




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

Poder Executivo
Lei Complementar
Sancionada em 08/10/2020


Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2020
De 08 de outubro de 2020

(do PLC 003/2020 – autor: Poder Executivo).

Dispõe sobre o acréscimo de parágrafos no artigo 17 da Lei Complementar nº 07/1998 de 24 de março de 1998, alterando a Lei Complementar nº 019/2002, de 19 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Municipal Complementar nº 07/1998, de 24 de março de 1998, que sofreu alteração pela Lei Municipal Complementar nº 019/2002, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar, em seu artigo 17, com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

§ 1º - A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, por meio de sua equipe técnica e com autorização expressa do(a) Secretário(a), deliberará de forma excepcional sobre os lotes urbanos localizados em bairros e logradouros existentes no município que possuam residências aprovadas pelo Poder Público Municipal que não estão em obediência aos parâmetros mínimos expostos no caput desse artigo.

§ 2º - Sendo constada a existência de imóveis nas condições do parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento poderá autorizar novas construções, sem a observância aos parâmetros mínimos expostos no caput desse artigo, de acordo com o padrão de construções existentes na via.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 08 de outubro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 111º da Emancipação Política do Município.


DIÓGENES JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO -
CNPJ/MF 13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN – BAIRRO CENTRO – CEP 49.300-000
TOBIAS BARRETO - SERGIPE